



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 02/2019

VAGAS PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO
Aprovado em reunião do Colegiado, em 29/07/2019

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2020/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato(a) deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação plena, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC, na área do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, e demais áreas da saúde, humanas, biológicas e exatas, com interesse em temas relacionados a alimentos, nutrição e saúde.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas **19 (dezenove) para ampla concorrência, 05 (cinco) para candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) e indígenas e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência**, para portadores de diploma de graduação plena, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC, em Nutrição e demais áreas da saúde, humanas, biológicas e exatas, com interesse em temas relacionados a alimentos, nutrição e saúde.

2.2. As docentes que estão disponibilizando-se a orientar o(a)s candidato(a)s são:

ORIENTADORA	VAGAS	Endereço eletrônico	Linha de Pesquisa
Alessandra Almeida Castro Pagani	01	alessandra@ufs.br	Linha 01: Nutrientes, Compostos Bioativos e Controle de Qualidade dos Alimentos
Ana Mara de Oliveira e Silva	01	anamaraufs@gmail.com	
Elma Regina Silva de Andrade Wartha	01	ewartha@yahoo.com.br	
Izabela Maria Montezano de Carvalho	01	i_montezano@yahoo.com.br	
Jane de Jesus da Silveira Moreira	01	jjsm.ufs@gmail.com	
Danielle Góes da Silva	02	daniellegoes@ufs.br	Linha 02: Saúde e Nutrição de Grupos Populacionais
Andhressa Araújo Fagundes	02	afagundes16@gmail.com	
Kiriaque Barra Ferreira Barbosa	01	kiribarra@yahoo.com.br	
Liliane Viana Pires	02	lvianapires@gmail.com	
Raquel Simões Mendes Netto	02	raquelufs@gmail.com	
Renata Lopes de Siqueira	02	renata.educacao@gmail.com	
Silvia Maria Voci	03	silvia.voci@ufs.br	
Vagas reservadas para negros (pretos e pardos)	02	Devem SUGERIR o orientador no formulário online, para fins de avaliação e adequação à linha de pesquisa do projeto.	Linha 01: Nutrientes, Compostos Bioativos e Controle de Qualidade dos Alimentos
Vagas reservadas para negros (pretos e pardos)	03	Devem SUGERIR o orientador no formulário online, para fins de avaliação e adequação à linha de pesquisa do projeto.	Linha 02: Saúde e Nutrição de Grupos Populacionais
Vagas reservadas para PCD	01	Devem SUGERIR o orientador no formulário online, para fins de avaliação e adequação à linha de pesquisa do projeto.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas seguirá procedido de acordo com a classificação entre todos(as) os(as) candidato(a)s participantes **por orientadora**, em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme **Item 3**.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1. Para candidato(a)s classificados(as) em excedência do número de vagas por orientadora, quando da não realização de matrícula pelos(as) candidato(a)s aprovado(a)s, ou o não preenchimento das vagas ofertadas por orientadora, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, sendo possível haver o remanejamento para outro orientadora da mesma linha de pesquisa da vaga pretendida, obedecendo à ordem de classificação e observando as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, no entanto, a decisão será avaliada e deliberada em reunião do Colegiado na qual será homologado o resultado final.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (*stricto sensu* e *lato sensu*) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. É obrigatório aos Programas e cursos de Pós-Graduação (*stricto sensu* e *lato sensu*), já vigentes e aos que vierem ser aprovados, a adoção de políticas de ações afirmativas.

3.4. O(A)s candidato(a)s às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidato(a)s da ampla concorrência do processo seletivo.

3.5. Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.5 resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.1.1. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 59/2017/CONEPE, o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial, Anexo VI), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.5.1.2. No caso de candidato(a)s indígenas, é preciso que o(a) candidato(a) apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.6. No edital destinado a comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência.

3.6.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

3.6.2. O(A) candidato(a) com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (Anexo VII) juntamente com Laudo Médico (Anexo VIII).

3.7. O(A)s candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8. Os candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.9. Em caso de desistência de candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) (preto(a)s e pardo(a)s), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

3.10. Na hipótese de não haver candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.

3.11. No caso de processos seletivos nos quais o(a) candidato(a) concorre a vagas por áreas de concentração, linhas de pesquisa ou orientadora específica, as vagas serão distribuídas de acordo com os dispostos da RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

garantindo-se os mesmos proporcionais gerais definidos no **item 3.5.**

3.12. AO(s) candidato(a)s à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando os formulários específicos (Autodeclaração Étnico Racial ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e Modelo de Laudo Médico) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

3.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut> no período de **17/09/2019 a 25/10/2019**.

4.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.2.2. DO PAGAMENTO

4.2.2.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

4.2.2.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o(a) candidato(a) deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.2.2.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

4.2.2.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.2.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia **29/10/2019** (pelo menos um dia útil após o término das inscrições), sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2.2.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

4.2.2.7. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.3. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. O(a)s candidato(a)s deverão entregar na secretaria do programa (endereço abaixo), **no horário das 08h às 12h, de 17/09/2019 a 29/10/2019**, ou enviar eletronicamente a documentação a seguir (em campo disponível no SIGAA, em arquivo único em extensão PDF) no ato da inscrição:

- i. Cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou documento equivalente ou declaração de concludente (ou seja, que colarão grau até a data da matrícula institucional no PPGCNUT/UFS) que deverá ser datada e carimbada pela Coordenação do Curso de Graduação, todos emitidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de graduação plena no exterior os documentos precisam estar revalidados no Brasil;
- ii. Histórico escolar de graduação (histórico escolar em língua estrangeira deverá ser submetido a tradução para língua portuguesa por tradutor público juramentado);
- iii. *Currículo Lattes* (preenchido e emitido pela plataforma Lattes em português);
- iv. Todos os documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes*;
- v. Anexo II (Critérios para avaliação do *Curriculum Lattes*) **devidamente preenchido** com a pontuação do(a) candidato(a) relativa à produção atestada (**caso a pontuação seja zero, a mesma também deverá ser preenchida no anexo**);
- vi. Autodeclaração Étnico Racial (para candidato(a)s à cota PPI);
- vii. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidato(a)s à cota PPI);
- viii. Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

Endereço:

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição/Universidade Federal de Sergipe
Av. Marechal Rondon s/n
Bairro Jardim Rosa Elze São
Cristóvão/SE CEP: 49100-000
Fone: (79) 3194-6567 (Próximo ao Restaurante Universitário).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

4.6.1. O(a)s candidato(a)s à cota destinada a pessoa com deficiência deverão entregar na Secretaria do programa a Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e o Laudo Médico em envelope lacrado (Anexo VII e Anexo VIII), de acordo com o período de inscrições determinado neste Edital.

4.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no **item 4.6**.

4.8. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.9. A falta ou não preenchimento de qualquer um dos documentos exigidos no **item 4.6** implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O PPGCNUT, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos(às) candidato(a)s que deles comprovadamente necessitarem.

5.2. O(A) candidato(a) que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do Anexo V a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

5.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

5.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

5.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do Anexo V o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

5.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

5.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

5.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um(a) candidato(a) a ser arguido(a) tiver anterior relacionamento profissional/acadêmico com o mesmo; após arguição do(a) candidato(a) o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

6.2. O(A) candidato(a) que chegar atrasado(a) nos horários estabelecidos para todas as etapas do processo seletivo será desclassificado(a).

6.3. Etapas do processo seletivo:

1) Prova Dissertativa (eliminatória) (peso 4);

2) Defesa de Intenção de Estudo (eliminatória) (peso 3) e avaliação do currículo do sistema *Lattes* (classificatória) (peso 3).

6.3.1. A prova dissertativa, que é eliminatória, tem peso 4 e terá duração de 3 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

6.3.1.1. O(A) candidato(a) deverá redigir um texto analítico, do qual será avaliada a capacidade crítico reflexiva para escrever um texto com qualidade científica, e contemplará conteúdo direcionado para cada linha de pesquisa. O texto científico de referência será disponibilizado pela banca avaliadora no início da prova, em conformidade com a linha informada pelo candidato no momento da inscrição. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 5,0 nesta prova. Na avaliação da prova dissertativa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), tendo como base os seguintes itens: a) Objetividade e raciocínio lógico, b) Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa, c) Capacidade de compreensão, análise e síntese e d) Clareza e propriedade no uso da linguagem (Anexo I).

6.3.2. A defesa de intenção de estudo objetiva avaliar a capacidade de síntese de estruturação de um pré-projeto de pesquisa, é eliminatória e tem peso 4. Será eliminado(a) o candidato(a) que obtiver nota inferior a 6,0. Esta etapa será realizada somente com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova dissertativa, conforme cronograma a ser divulgado na página eletrônica do PPGCNUT: <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>.

6.3.2.1. A intenção de estudo deverá ser elaborada e avaliada conforme descrito no Anexo II e deverá ser entregue impressa, em duas vias, em data definida no cronograma deste processo seletivo, na Secretaria do PPGCNUT (endereço descrito no **item 4.6**).

6.3.2.2. Na avaliação da defesa de intenção de estudo, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) e, avaliada quanto à sua elaboração e análise presencial com defesa oral de 10 minutos (a ser gravada), conforme critérios descritos no Anexo II. O candidato(a) poderá ser arguido pela banca examinadora por igual tempo (10 minutos).

6.3.2.3. Durante a análise presencial (defesa oral) somente será permitida a presença do(a) candidato(a) proponente e dos membros da Comissão de Seleção.

6.3.3. Avaliação do currículo do sistema *Lattes*, cadastrado na plataforma *Lattes* do CNPq, é classificatória e tem peso 3. Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) conforme o barema (Anexo III), e considerando os devidos comprovantes apresentados no ato da inscrição. A avaliação será realizada somente com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Intenção de Estudo. (**Recomenda-se anexar os documentos comprobatórios seguindo a ordem do barema**).

6.3.4. A média ponderada final do(a) candidato(a) será calculada da seguinte forma: $MF = [(PE \times 4) + (IE \times 3) + (AC \times 3)] / 10$. Onde: MF = Média Final, PE = Prova Escrita, IE = Defesa da intenção de estudo e AC = Análise Curricular.

6.3.5. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas neste edital, **por orientadora**, considerando as ações afirmativas constantes no Item 3.

7. RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme **Item 3**.

7.1.1. O resultado será composto por três listas de classificação:

- Ampla concorrência (todo(a)s o(a)s candidato(a)s inclusive o(a)s candidato(a)s às cotas PPI e PCD)
- Reserva de cotas PPI
- Reserva de cotas PCD

7.2. Eventuais empates no processo seletivo:

7.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na análise curricular e maior nota na avaliação da intenção de estudo.

7.3. A divulgação do resultado final será feita no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizada no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>.

8. RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, Anexo IV, a ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgcnut@gmail.com.

8.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

9. CRONOGRAMA

ETAPAS DO CONCURSO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do edital	A partir de 16/09/2019	-	Site PPGCNUT
Inscrições exclusivamente pela internet	17/09/2019 a 25/10/2019	-	Site PPGCNUT
Divulgação e deferimento das inscrições	05/11/2019	-	Site PPGCNUT
Prazo recursal das inscrições (2 dias úteis)	06 e 07/11/2019	9h às 12h e 14h às 17h	Secretaria do PPGCNUT
Homologação e divulgação do resultado das inscrições após prazo recursal	08/11/2019	-	Site PPGCNUT
Etapa 1 – Prova (Escrita)	13/11/2019	8 às 12h	A definir
Divulgação do resultado da Etapa 1	Até 22/11/2019	-	Site PPGCNUT
Prazo recursal do resultado da etapa 1 (Prova Dissertativa) (2 dias úteis)	25 e 26/11/2019	9h às 12h e 14h às 17h	Secretaria do PPGCNUT
Divulgação do resultado da Etapa 1 após prazo recursal	27/11/2019	-	Site PPGCNUT
Entrega das Intenções de Estudo	28/11/2019		Secretaria do PPGCNUT
ETAPA 2 {	PARTE 1- Defesa da Intenção de Estudo	02 a 06/12/2019	8 às 17h Local
	PARTE 2 - Avaliação de Currículo	09 e 10/12/2019	-
Divulgação do resultado parcial (envolvendo todas as etapas com pontuação)	Até 12/12/2019	-	Site PPGCNUT
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	13 e 16/12/2019	9h às 12h e 14h às 17h	Secretaria do PPGCNUT
Resultado final com pontuação e lista de excedentes após prazo recursal	Até 18/12/2019	-	Site PPGCNUT
Matrícula institucional	Conforme Calendário Acadêmico da Pós-Graduação/UFS	-	Secretaria do PPGCNUT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição nas datas previstas no Cronograma (**item 9**), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Cópias e originais:
 - i. Diploma de graduação plena. O(a)s candidato(a)s concludentes aprovado(a)s somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
 - ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
 - iii. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
 - iv. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
 - v. Título de eleitor (para candidato(a)s brasileiro(a)s).
 - vi. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos(as) brasileiros(as)).
 - vii. Certidão de nascimento ou casamento.
 - viii. Comprovante de residência.
 - ix. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).
 - x. Autodeclaração Étnico Racial (para candidato(a)s à cota PPI)
 - xi. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos(as) à cota PPI).
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato(as).

10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

10.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do programa de pós-graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

10.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos(as) aprovados(as) excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

10.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Local de informações sobre inscrições, realização das provas e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição ou no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>.

11.2. Os(As) candidatos(as) somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos dispostos no **item 4** deste edital.

11.3. As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da **Etapas de Defesa de Intenção de Estudo**, a presença dos(as) demais candidatos(as) (a gravação destas etapas é obrigatória).

11.4. Será garantida a não identificação dos(as) candidatos(as) na Prova Dissertativa.

11.5. As notas atribuídas aos(as) candidatos(as), nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

11.6. É consagrada a nota 5,0 como nota mínima para aprovação na Etapa de Prova Dissertativa.

11.7. Na ocorrência de grande número de candidatos(as), poderá as **Etapas 2 (Defesa de Intenção de Estudo)** se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a **regra de 11.3**.

11.8. O programa deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato(as), o acesso aos seus dados e sua(s) folha(s) de resposta(s) das diversas fases do processo seletivo.

11.9. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut> e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.

11.10. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

11.11. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital, não podendo alegar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

desconhecimento.

11.12. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

11.13. Toda a documentação do(a) candidato(a) selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.

11.14. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:

11.14.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.14.2. Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.

11.14.3. Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro(a) candidato(a), durante as provas.

11.14.4. Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação.

11.14.5. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.14.6. Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização das provas do processo seletivo.

11.14.7. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador ou ausentar-se em definitivo antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

11.14.8. Não entregar ao aplicador a Folha de Redação e a Folha de Rascunho ao terminar as provas.

11.14.9. Ausentar-se da sala de provas com a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.

11.14.10. Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do processo seletivo.

11.14.11. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.

11.14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição/UFS.

11.14.13. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos(as) candidatos(as) na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>.

São Cristóvão, 16 de setembro de 2019.

Elma Regina Silva de Andrade Wartha

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

ITEM	CRITÉRIO/	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a)	Objetividade e raciocínio lógico	Será avaliada a capacidade de discorrer de forma objetiva e concisa sobre o tema da prova, com ideias articuladas, consistentes e coerentes conforme o tema proposto. A existência de informações fora do tema será avaliada de forma negativa.	2,0
b)	Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	Será avaliada a capacidade de abordar o tema da prova com pertinência na temática e abordagem teórico-conceitual, abrangência, correção teórica e técnica, articulação e coerência de ideias no desenvolvimento do tema.	3,0
c)	Capacidade de compreensão e análise	Será avaliada a capacidade de organização e planejamento do texto, de demonstrar entendimento/investigação das estruturas básicas das informações contidas no tema.	3,0
d)	Clareza e propriedade no uso da linguagem	Será avaliada a habilidade na escrita, capacidade de articular ideias com precisão vocabular e correção gramatical. Será avaliado também o domínio da língua portuguesa quanto à ortografia, acentuação, pontuação, concordâncias nominal e verbal, além do vocabulário técnico referente ao(s) tema(s) da prova.	2,0
Total			10,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA INTENÇÃO DE ESTUDO

Deverá ser entregue uma intenção de estudo impressa com o nome do(a) candidato(a), título do projeto e linha de pesquisa, com, no máximo, 3 laudas de conteúdo da introdução até as referências, devidamente numeradas, e ser escrito em fonte *Times New Roman* 12, espaçamento de 1,5 justificado, contendo os itens (elementos estruturais da pesquisa) abaixo:

- Introdução e caracterização do problema;
- Objetivo geral;
- Metodologia;
- Resultados e impactos esperados;
- Cronograma de atividades;
- Referências bibliográficas.

A intenção de estudo será avaliada quanto a sua elaboração e análise presencial com apresentação oral de 10 minutos, sem auxílio de multimídia ou qualquer outro recurso, contendo os itens descritos abaixo:

ITENS	Pontuação
1. Compreensão adequada dos elementos estruturais da pesquisa e redação	4,0
2. Viabilidade de execução	1,0
3. Apresentação oral da intenção de estudo, domínio do conteúdo e capacidade argumentativa	4,0
4. Formatação	0,5
5. Gestão adequada do tempo.	0,5

*O não atendimento (incompatibilidade) do tema e conteúdo da Intenção de Estudo à linha de pesquisa pretendida resultará na desclassificação do(a) candidato(a).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES
(Preenchido obrigatoriamente pelo(a) candidato(a))

Na Avaliação do *Currículo Lattes* será obedecida a seguinte pontuação:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PREENCHIDA PELO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO VALIDADA PELA BANCA
1. TÍTULOS ACADÊMICOS				
1.1. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> concluída.	10,0 por conclusão	10		
1.2. Residência concluída na área de nutrição.	5,0 por residência			
1.3. Residência concluída em outras áreas dentre as relacionadas no item 2.1 deste edital.	2,5 por residência			
1.4. Curso de Especialização concluído com carga horária mínima de 360h.	2,5 por curso			
2. ATIVIDADES ACADÊMICAS-CIENTÍFICAS (Últimos quatro anos, mais o ano em curso)				
2.1. Participação em Programas de Iniciação Científica ou de Inovação Tecnológica ou outros, como bolsista ou voluntário (submetido a um processo seletivo ou financiado por instituição de fomento à pesquisa). *	1,0 por mês	60		
2.2. Participação em Programa/Projeto de Extensão, como bolsista ou voluntário (oficialmente registrada pela instituição).	0,4 por mês			
2.3. Monitoria realizada na Graduação através de processo seletivo *.	1,0 por disciplina/semestre			
2.4. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A1 (2016), área Nutrição da CAPES.	10,0 por artigo			
2.5. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A2 (2016), área Nutrição da CAPES.	8,5 por artigo			
2.6. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B1 (2016), área Nutrição da CAPES.	7,0 por artigo			
2.7. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B2 (2016), área Nutrição da CAPES.	5,0 por artigo			
2.8. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B3 (2016), área Nutrição da CAPES.	3,0 por artigo			
2.9. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B4, B5 e C (2016), área Nutrição da CAPES.	2,0 por artigo			
2.10. Trabalho completo publicado em anais de Eventos Científicos.	1,5 pontos por trabalho e máximo de 9 pontos			
2.11. Resumo apresentado/publicado em Eventos Científicos Internacionais **resumo com ficha	1 por trabalho e máximo de 10			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

catalográfica ou comprovação de fonte e certificado.	pontos			
2.12. Resumo apresentado/publicado em anais de Eventos Científicos Nacionais.	0,5 por trabalho e máximo de 5 pontos			
2.13. Resumo apresentado/publicado em anais de Eventos Científicos Regional ou Local.	0,2 por trabalho e máximo de 5 pontos			
2.14. Livro técnico científico com ISBN publicado.	5,0 pontos por unidade			
2.15. Capítulo de livro técnico científico com ISBN publicado.	2,0 por unidade			
2.16. Pedido ou depósito de patente ou registro de software junto ao INPI.	5,0 por unidade			
2.17. Premiação ou menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos.	1,0 por ocorrência			
2,18. Outras atividades de pesquisa ou extensão	Até 1,0 ponto			
3. ATIVIDADES DIDÁTICAS				
3.1. Exercício do magistério em cursos de graduação ou pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2,5 por semestre letivo e máximo de 10 pontos	20		
3.2. Exercício do magistério em cursos de nível fundamental, médio ou técnicos na área e/ou afins em instituição de ensino reconhecidos pelo MEC.	1,0 por semestre letivo e máximo de 5 pontos			
3.3. Supervisão de estágio.	0,5 por semestre de supervisão			
4. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS RELEVANTES (Últimos quatro anos, mais o ano em curso)				
4.1. Boletim técnico ou equivalente na área de formação ou em outras áreas dentre as relacionadas no item 2.1 deste edital.	0,5 por produto e máximo de 4 pontos	10		
4.2. Curso de atualização na área de nutrição, com carga horária a partir de 30h.	0,5 por ocorrência e máximo de 3 pontos			
4.3. Curso de atualização em outras áreas, com carga horária a partir de 30h.	0,25 por ocorrência e máximo de 2 pontos			
4.4. Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso.	0,1 por ocorrência e máximo de 1 ponto			
4.5. Organização de eventos acadêmicos/científicos.	0,1 por ocorrência e máximo de 1 ponto			
Total		100	Total/10	Total/10

* Para a comprovação de PIBIC, PIBIT e monitoria, o certificado obrigatoriamente deverá ser oficialmente emitido pela Instituição de Ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO
EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS Nº 02/2019

À Comissão de Seleção.

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME

[illegible]

Nº DE INSCRIÇÃO

[illegible]

CPF

[illegible]

TELEFONE

[illegible]

E-MAIL

[illegible]

2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

2.1. Prova escrita ☐

2.2. Proficiência em língua estrangeira ☐

2.3. Avaliação do currículo do sistema Lattes e/ou histórico escolar ☐

2.4. Defesa do projeto ☐

2.5. Avaliação do pré-projeto ☐

2.6. Entrevista ☐

2.7. Outros ☐

3. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO(A) CANDIDATO(A)

[illegible]

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 02/2019
ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS(AS)

Eu _____, portador do RG _____,

CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 02/2019, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

☐ Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)

☐ Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)

☐ Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

☐ Prova com letra ampliada fonte 18

☐ Prova com letra ampliada fonte 24

☐ Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais

☐ Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

☐ Não necessita de prova especial

☐ Outras (especificar) _____

Observação: O(A) candidato(a) com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 02/2019
ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO(A) NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em Ciências da Nutrição regido pelo Edital PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 02/2019 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do(a) Candidato(a):	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (negro ou índio), para o fim específico de atender ao Item 03 do Edital PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 02/2019 bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 02/2019
ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO(A) NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em Ciências da Nutrição regido pelo Edital nº PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 02/2019 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do(a) Candidato(a):	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 02/2019
ANEXO VIII

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA
(NA INSCRIÇÃO, EM ENVELOPE LACRADO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações?(☐ sim (☐ não

2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: ____/____/____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.